



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 651, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 7.10% aos servidores públicos efetivos do Município de Serra do Mel/RN altera os salários dos cargos de coordenador, chefe e diretor da Lei Municipal nº 546/2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo e das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agentes Combate às Endemias é regido pela Lei nº 516/2014 e Lei Federal nº 12.994/2014, no percentual de 7.10% (sete ponto dez por cento) aplicável sobre o salário básico.

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:
I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;

II – Os servidores cujo valor do salário básico seja igual a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) valor do salário mínimo nacional.

§ 2º O reajuste das categorias profissionais que compõe o Magistério, vinculados a rede municipal de ensino é regido pela Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2o. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos, independente da categoria funcional, observado o que determinam os §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 3o. Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado e contratado por meio de processo seletivo, poderá perceber salário básico inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F8F6D920

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2017. Edição 1460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>